



Nº 0456

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 1990 - **CIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM9**

Governador do Estado do Amapá
Dr. JOSÉ GILTON PINTO GARCIA

Chefe de Gabinete do Governador
Dr. ROBERTO GARCIA SALMERON

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Procurador Geral do Estado
PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MILNÉA MARTINHA CARVALHO DE MACÊDO

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Dr. Auditor do Governo do Estado
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Prof. **LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA**

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
JOSÉ MARCOLINO LINCOLN

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (N) Nº 0103 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto (N) nº 0089, de 23.10.90, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0447 de 24.10.90, que cria gratificações na Secretaria de Estado da Saúde, que passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica criada a gratificação abaixo gratificada, na Secretaria de Estado da Saúde, para as Secretarias que atuam no Gabinete do Secretário, sendo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (Cr\$)
Gratificação Tipo-3 - Gabinete do Secretário	02 (DUAS)	32.000,00"

Art. 2º - Fica delegada competência ao Secretário da Saúde para designar os servidores que perceberão as gratificações constantes no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de novembro de 1990.

LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) Nº 0114 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o Crédito Suplementar Cr\$ 35.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições e tendo em vista a autorização contida nas Leis nº 01 de 03 de janeiro de 1990 e 02 de 28 de agosto de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o Crédito Suplementar de Cr\$-35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço da dotação orçamentária indicada a seguir:

03000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	DO
03101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	DO
04181112.467	Assistência ao produtor Rural	FR
3132.00	Outros Serv. e Em - cargos	
		Cr\$ 35.000.000,00 (001)
	TOTAL	Cr\$ 35.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação verificado na execução do vigente Orçamento a saber:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Cr\$ 35.000.000,00 (001)
TOTAL	Cr\$ 35.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05 de novembro de 1990.

LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 682/90-SEAD,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.003319/90-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, a servidora MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, código LT-M-601, classe "B", referência 1, pertencente a Tabela Especial do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação Cultura e Esporte, que se encontrava à disposição da Secretaria de Estado da Administração, com exercício na Rádio Difusora de Macapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 05 de 11 de 1990.

JOSE DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 685/90-SEAD,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.01508/90-SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JOÃO BORGES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe "PRIMEIRA" Padrão II, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de novembro de 1990 a 30 de abril de 1991, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o terceiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 04 de abril de 1975 a 04 de abril de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 05 de 11 de 1990.

JOSE DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Amapá

EDITAL

De conformidade com o disposto no Art. 58 da Lei 4.215, de 27.04.63, torno público que requereram Inscrição no Quadro de Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, os Bachareis em Ciências Jurídicas: EDISON GOMES CORREIA e ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, em 06 de novembro de 1.990.

MANOEL DE JESUS F. BRITO
Presidente OAB/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nºs 048/049/90-CPL/GEA

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 568/90-GAB/SEAD, avisa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços nºs 048/049/90 - CPL/GEA, que tem como objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

A referida licitação será realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 1990 às 09:00 horas, nesta cidade de Macapá Capital do Estado do Amapá, no Auditório da Secretaria de

Estado da Administração.

Para melhores esclarecimentos aos interessados, os Editais completos e outras informações necessárias, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Fab, nº 0087-CENTRO, Secretaria de Administração - SEAD Sala 17, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá-AP, 06 de novembro de 1990.

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE
Presidente da CPL/GEA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 294/90-PMM.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Fones: (096) 222-5364
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV.PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cr\$ 26,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 330,00
* Outras Cidades Cr\$ 495,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 5,00
Número atrasado Cr\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso X, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 18, Inciso I, do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em veículos de Aluguel e Transporte de Cargas do Município de Macapá, aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM, de 26 de março de 1990, e, tendo em vista o que consta nos autos do Ofício nº 022/90-SCAVEA, de 01 de outubro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 15,% (quinze vírgula cinco por cento) as Tarifas Taximétricas do Serviço de Táxi Conven-

cional, que trafegam no Município de Macapá, passando as Unidades Taximétricas a serem cobradas com os valores constantes da Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - As Tarifas de que trata o artigo anterior, passaram a vigorar no dia 12/10/90, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de outubro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANIZ. E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU

APROVO:

SENHOR USUÁRIO:
PARA SABER O PREÇO A SER PAGO MULTIPLIQUE O VALOR DA UT QUE ENCONTRA-SE AO LADO PELO NÚMERO INDICADO NO TAXIMETRO OU SIMPLEMENTE CONSULTE O SEU VALOR CORRESPONDENTE NA PRESENTE TABELA

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR
1.0	75,00	8.6	645,00	16.2	1.215,00	23.8	1.785,00	31.4	2.355,00
1.2	90,00	8.8	660,00	16.4	1.230,00	24.0	1.800,00	31.6	2.370,00
1.4	105,00	9.0	675,00	16.6	1.245,00	24.2	1.815,00	31.8	2.385,00
1.6	120,00	9.2	690,00	16.8	1.260,00	24.4	1.830,00	32.0	2.400,00
1.8	135,00	9.4	705,00	17.0	1.275,00	24.6	1.845,00	32.2	2.415,00
2.0	150,00	9.6	720,00	17.2	1.290,00	24.8	1.860,00	32.4	2.430,00
2.2	165,00	9.8	735,00	17.4	1.305,00	25.0	1.875,00	32.6	2.445,00
2.4	180,00	10.0	750,00	17.6	1.320,00	25.2	1.890,00	32.8	2.460,00
2.6	195,00	10.2	765,00	17.8	1.335,00	25.4	1.905,00	33.0	2.475,00
2.8	210,00	10.4	780,00	18.0	1.350,00	25.6	1.920,00	33.2	2.490,00
3.0	225,00	10.6	795,00	18.2	1.365,00	25.8	1.935,00	33.4	2.505,00
3.2	240,00	10.8	810,00	18.4	1.380,00	26.0	1.950,00	33.6	2.520,00
3.4	255,00	11.0	825,00	18.6	1.395,00	26.2	1.965,00	33.8	2.535,00
3.6	270,00	11.2	840,00	18.8	1.410,00	26.4	1.980,00	34.0	2.550,00
3.8	285,00	11.4	855,00	19.0	1.425,00	26.6	1.995,00	34.2	2.565,00
4.0	300,00	11.6	870,00	19.2	1.440,00	26.8	2.010,00	34.4	2.580,00
4.2	315,00	11.8	885,00	19.4	1.455,00	27.0	2.025,00	34.6	2.595,00
4.4	330,00	12.0	900,00	19.6	1.470,00	27.2	2.040,00	34.8	2.610,00
4.6	345,00	12.2	915,00	19.8	1.485,00	27.4	2.055,00	35.0	2.625,00
4.8	360,00	12.4	930,00	20.0	1.500,00	27.6	2.070,00	35.2	2.640,00
5.0	375,00	12.6	945,00	20.2	1.515,00	27.8	2.085,00	35.4	2.655,00
5.2	390,00	12.8	960,00	20.4	1.530,00	28.0	2.100,00	35.6	2.670,00
5.4	405,00	13.0	975,00	20.6	1.545,00	28.2	2.115,00	35.8	2.685,00
5.6	420,00	13.2	990,00	20.8	1.560,00	28.4	2.130,00	36.0	2.700,00
5.8	435,00	13.4	1.005,00	21.0	1.575,00	28.6	2.145,00	36.2	2.715,00
6.0	450,00	13.6	1.020,00	21.2	1.590,00	28.8	2.160,00	36.4	2.730,00
6.2	465,00	13.8	1.035,00	21.4	1.605,00	29.0	2.175,00	36.6	2.745,00
6.4	480,00	14.0	1.050,00	21.6	1.620,00	29.2	2.190,00	36.8	2.760,00
6.6	495,00	14.2	1.065,00	21.8	1.635,00	29.4	2.205,00	37.0	2.775,00
6.8	510,00	14.4	1.080,00	22.0	1.650,00	29.6	2.220,00	37.2	2.790,00
7.0	525,00	14.6	1.095,00	22.2	1.665,00	29.8	2.235,00	37.4	2.805,00
7.2	540,00	14.8	1.110,00	22.4	1.680,00	30.0	2.250,00	37.6	2.820,00
7.4	555,00	15.0	1.125,00	22.6	1.695,00	30.2	2.265,00	37.8	2.835,00
7.6	570,00	15.2	1.140,00	22.8	1.710,00	30.4	2.280,00	38.0	2.850,00
7.8	585,00	15.4	1.155,00	23.0	1.725,00	30.6	2.295,00	38.2	2.865,00
8.0	600,00	15.6	1.170,00	23.2	1.740,00	30.8	2.310,00	38.4	2.880,00
8.2	615,00	15.8	1.185,00	23.4	1.755,00	31.0	2.325,00	38.6	2.895,00
8.4	630,00	16.0	1.200,00	23.6	1.770,00	31.2	2.340,00	38.8	2.910,00

OBSERVAÇÕES

- ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 12/10/90 E SEU USO INDEVIDO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTA EM LEI.
- O USO DA BANDEIRA DOIS SÓ É PERMITIDO NOS SEGUINTE CASOS:
 - EN DIAS ÚTEIS A PARTIR DAS 22 HORAS ATÉ AS 6 HORAS DO DIA SEGUINTE.
 - AOS SÁBADOS A PARTIR DAS 18 HORAS ATÉ AS 24 HORAS.
 - AOS DOMINGOS E PERÍODOS DO DIA TODO ATÉ AS 6 HORAS DO DIA SEGUINTE.
 - FORA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.

RECLAMAÇÕES

158 - D.M.T.U

222 - 3490 - INMETRO

**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

LEI Nº 381/90-PM.

Dispõe sobre a realização do Concurso previsto no § 2º, do do Art. 9º, da Lei Municipal nº 294/87-PM, de 26 de novembro de 1.987, com a nova redação da Lei nº 336/88-PM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Concurso previsto no § 2º, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 294/87-PM, de 26 de novembro de 1.987, com a nova redação da Lei 336/88-PM, para cumprimento do estabelecido no Art. 39 da Constituição Federal, será organizado pelo Executivo Municipal após a publicação da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e Plano de carreira dos Servidores da União, ora em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio JANARY NUNES, em 24 de outubro de 1990.

EURY SALLES FARIAS
Presidente em Exercício

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

LEI Nº 040/90-PMS.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS DE DESPESA NOS PROJETOS E ATIVIDADES DO QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Novos Elementos de Despesas do Orçamento-Programa, para o exercício financeiro de 1990, no valor de CR\$ 11.390.197,28 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E NOVENTA E SETE CRUZEIRO E VINTE E OITO CENTAVOS), das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santana, abaixo discriminadas:

FONTE: IMPOSTO S/A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS.

GABINETE DO PREFEITO - 2.001

3.1.2.0 - 03070202.002 CR\$ 234.135,00 CR\$ 234,135,00

SECRETARIA DE FINANÇAS - 2.005

3.1.2.0 - 03080302.008 CR\$ 18.000,00

3.1.3.2 - 03080302.008 CR\$ 12.567,28 CR\$ 30.567,28

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 2.006

3.1.2.0 - 03070212.009 CR\$ 100.819,00

4.1.2.0 - 03070212.009 CR\$ 10.000.000,00

4.1.1.0 - 13754281.012 CR\$ 470.296,00

CR\$ 10.571.115,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 2.008

3.1.2.0 - 08421882.012 CR\$ 411.126,00

3.1.3.2 - 08421882.012 CR\$ 7.500,00

3.1.3.2 - 08421882.013 CR\$ 106.000,00 CR\$ 523.628,00

SECRETARIA DE SAÚDE - 2.008

4.1.9.2 - 13754281.016 CR\$ 30.752,00 CR\$ 30.752,00

T O T A L CR\$ 11.390.197,28

Art. 2º - A criação dos Novos Elementos de Despesas de que trata o Artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do mencionado recurso e serão utilizados de conformidade com a necessidade de cada Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana, no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei foi elaborada de conformidade com o que preceitua o Artigo 43, § 1º, Item II da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei terá sua vigência a contar de março de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana (AP), 25 de setembro de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

LEI Nº 041/90-PMS.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS DE DESPESA NOS PROJETOS E ATIVIDADES DO QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

FAÇO

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Novos Elementos de Despesas nos Projetos e Atividades do Quadro do Detalhamento da despesa do Orçamento-Programa, para o exercício financeiro de 1990, no valor de CR\$ 5.992.989,67 (CINCO MILHÕES, NOVE CENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E SESENTA E SETE CENTAVOS), das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santana, abaixo discriminadas:

FONTE: FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - FPM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2.004

3.1.2.0 - 03070212.006 CR\$ 1.521.398,41

3.1.3.2 - 03070212.006 CR\$ 926.956,09

4.1.2.0 - 03070212.006 CR\$ 163.753,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 2.006

3.1.3.2 - 03070212.009 CR\$ 456.344,60

4.1.1.0 - 03070251.007 CR\$ 224.222,01

4.1.2.0 - 03070212.009 CR\$ 915.264,61

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - 2.007

3.1.3.2 - 10583231.013 CR\$ 1.175.055,36

SECRETARIA DE SAÚDE - 2.008

3.1.3.2 - 13754282.017 CR\$ 609.995,59
CR\$ 609.995,59

T O T A LCR\$ 5.992,989,67

Art. 2º - A criação dos Novos Elementos de Despesa de que trata o Artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do mencionado recurso e serão utilizados de conformidade com a necessidade de cada Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana, no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei foi elaborada de conformidade com o que preceitua o Artigo 43, § 1º, Ítem II da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei terá sua vigência a contar de março de 1990.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Santana (AP), 25 de setembro de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 042/90-PMS.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS DE DESPESA NOS PROJETOS E ATIVIDADES DO QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Novos Elementos de Despesas nos Projetos e Atividades do Quadro do Detalhamento da Despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 1990, no valor de CR\$ 932.705,98 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santana, abaixo discriminadas:

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS - RP

CÂMARA MUNICIPAL - 1.001

3.2.1.0 - 01010012.001 CR\$ 160.790,00 CR\$ 160.790,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2.004

3.1.1.1 - 03070212.007 CR\$ 33.366,10 CR\$ 33.366,10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE- 2.007.

3.1.3.2 - 10583231.013 CR\$ 403.139,88 CR\$ 403.139,88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 2.008

3.1.3.2 - 08421882.012 CR\$ 335.410,00 CR\$ 335.410,00

T O T A LCR\$ 932.705,98

Art. 2º - A criação dos Novos Elementos de Despesa de que trata o Artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do mencionado recurso e serão utilizados de conformidade com a necessidade de cada Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana, no decorrer do

presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei foi elaborada de conformidade com o que preceitua o Art. 43, § 1º, Ítem II da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei terá sua vigência a contar de março de 1990.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Santana (AP), 25 de setembro de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 043/90-PMS.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, NOS ÍTENS DO QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial, nos ítem do Quadro do Detalhamento da Despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 1990, no valor de CR\$ 173.958,869,44 (CENTO E SETENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme discriminação a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS -CR\$ 22.366.599,06

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO - F.P.M.
CR\$ 62.017.494,06

IMPOSTO S/A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV. -
I.C.M.SCR\$ 89.575.776,32

T O T A LCR\$ 173.958.869,44

Art. 2º - A Abertura de Crédito Suplementar Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação dos recursos, acima mencionados e serão destinados a cobrir despesas com PESSOAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇO DE TERCEIROS E ENCARGOS, TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES E ENQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Suplementar Especial será utilizada no decorrer do exercício de 1990, de conformidade com as necessidades de cada Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana, e serão distribuídos nos ítem do Quadro do Detalhamento da Despesa do Orçamento - Programa/90, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei foi elaborada de conformidade com o artigo 43, § 1º, Ítem II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana (AP), 25 de setembro de 1990.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO Nº 295/90-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso X, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 18, Inciso I, do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Alugeul e Transporte de Cargo do Município de Macapá, aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM, de 26 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta nos autos do Ofício nº 10/90-COVEM, de 10 de outubro de 1.990.

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 19,44% (dezenove vírgula quarenta e quatro por cento, as Tarifas Taximétricas dos Táxis Especiais, que servem ao Aeroporto Internacional de Macapá, passando os valores a serem cobrados de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - As tarifas de que trata este Decreto, passaram a vigorar no dia 12/10/90, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de outubro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPEBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

APROVO
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPEBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

TABELA DE TARIFAS PARA TÁXIS ESPECIAIS QUE SERVEM AO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ

LOCALIDADE	A PAGAR CR\$
BAIRRO ALVORADA (Próximo ao 3º BEF)..	400,00
BAIRRO BEIROL	570,00
BAIRRO BURITIZAL (até a Cre. Per.Ver.)	540,00
BAIRRO CENTRAL	430,00
BAIRRO DO MUCA	600,00
BAIRRO DOS CONGÓS	610,00
BAIRRO JESUS DE NAZARÉ	310,00
BAIRRO JULIÃO RAMOS	360,00
BAIRRO NOVA ESPERANÇA	400,00
BAIRRO PACOVAL	500,00
BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO	600,00
BAIRRO SANTA INÊS	610,00
BAIRRO SANTA RITA	360,00
BAIRRO SÃO LÁZARO	610,00
BAIRRO DO TREM	520,00
CONJUNTO CABRALZINHO	780,00
CUBA DE ASFALTO	610,00
JARDIM EQUATORIAL	635,00
JARDIM FELICIDADE I	720,00

JARDIM FELICIDADE II	850,00
JARDIM FELICIDADE III	990,00
VILAS DOS OLIVEIRAS	620,00
FAZENDINHA	1.860,00
RIO MATAPI (Balsa)	1.860,00
SANTANA	2.270,00

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A CONTAR DO DIA 12/10/90.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO Nº 297/90-PMM.

Fixa o reajuste da Tarifa do Servidor de Transporte Coletivo do Município de Macapá.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso X, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o Termo de Acordo e Responsabilidade firmado entre o Município de Macapá e as Concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - FIXAR em CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros) o valor da Tarifa do Serviço de Transporte Coletivo da Zona Urbana do Município de Macapá.

Art. 2º - O valor da tarifa de que trata o artigo anterior, passou a vigorar no dia 13 de outubro de 1990, revogando-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de outubro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPEBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 380/90-GMM.

Denomina "DÁRIO EVANDRO GOMES DE LIMA" a Praça localizada na Quadra 01, Setor 22 do Bairro dos Congós.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "DÁRIO EVANDRO GOMES DE LIMA", a Praça Esportiva, situada na Quadra 01, do Setor 22, entre as Ruas Claudomiro de Moraes e Tiago da Costa e as Avenidas Limeira Pontes e José Façanha do Bairro dos Congós.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 12 de outubro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPEBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Amapá
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Estatuto da OAB, convoca todos os Advogados Insritos na Seccional e qutes com suas obrigações Estatutárias, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, com o fim único de eleger o Conselho Seccional, para o Biênio 1991/1993, a realizar-se no dia 15 de novembro de 1990, na sede da OAB, com início às 09 horas, encerrando às 15 horas.

Macapá-Ap., 05 de novembro de 1990.

Handwritten signature of Manoel de Jesus T. Leite, Presidente - OAB/AP

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TOMADA DE PREÇOS DE N.ºs 019, 020, 021/90 - CLOCS

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes leva ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos, no PROTOCOLO GERAL DA COMISSÃO, sito à Avenida FAB, número 096, prédio 01, OS EDITAIS DA TOMADA DE PREÇOS DE NÚMEROS 019, 020, 021/90, conforme discriminação abaixo:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 019/90 - Aquisição de material de consumo e expediente, para SEECE, dia 22.11.90 às 09:00 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/90 - Aquisição de material de limpeza e conservação, para SEECE, dia 23.11.90 às 09:00 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/90 - Aquisição de material permanente, para SEECE, dia 26.11.90 às 09:00 horas.

Obs: AS ABERTURAS SERÃO REALIZADAS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEECE, SITO À AVENIDA FAB, NÚMERO 096, PRÉDIO 01.

EM 05.11.90

Handwritten signature of Geraldo Magela Fontenelle Ribeiro, Presidente da CLOCS/SEECE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação para compras e serviços da Secretaria de Estado de Saúde, em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 014/90-CPL/SESA/GEA, realizada no dia 26.10.90, às 09:00 horas, visando a compra de 10 (dez) Veículos Automotores Específicos - Ambulâncias Acompanhadas de Acessórios, destinadas a Secretaria de Saúde e suas Unidades, como segue:

Table with 3 columns: NOME DA FIRMA, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL. Rows include Codimaq-Máquinas e Viaturas Ltda., Irmãos Zagury e Cia Ltda., and Paradiessel S/A-Veículos e Motores.

Obs: Em se tratando do julgamento pelo "Menor Preço" e a veículo atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Estado, venceu firma 03.

Handwritten signature and stamp at the bottom left.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS NOMES DAS PESSOAS INDICADAS PARA COMPOR AS JUNTAS ELEITORAIS DAS ELEIÇÕES DO 2º TURNO DE 1.990.

O Doutor DÉCLAS EVANGELISTA RAMOS, M. Juiz Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, faz saber a todos quantos possam interessar, que de acordo com a Legislação Vigente, indica os seguintes cidadãos para a formação das Juntas Eleitorais para as Eleições de 25 de novembro de 1.990.

- ALDIZIO FARIAS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Eliezer Levy, 2496;
AIDA MARIA NEVES ALVES, brasileira, casada, advogada, residente à Av. Duque de Caxias, 774;
AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente à Av. Maria Quitéria nº 126;
ANTONIO DA SILVA AMARAL, brasileiro, casado, Professor, residente à Av. Mãe Lúcia, 1456, B. Jesus de Nazaré;
CARLOS COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente à Av. Padre Manoel da Nóbrega, 81;
FRANCISCO GONÇALVES MIRANDA COSTEIRA, brasileiro, casado, odontólogo, residente à Av. Procópio Rola, 57;
ESTEVÃO PICANÇO NETO, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente à Av. Pedro Américo nº 1138;
JOSÉ CORRÊA DE SOUZA, brasileiro, casado, bancário, residente à Av. Pedro Baíão, 83;
JOSÉZ TÁVORA PICHANÇO DO NASCIMENTO, brasileiro, separado judicialmente, residente à Av. Arcelino de Leão, 644;
MARCOLO PINTO PEREIRA, brasileiro, casado, Empresário, residente à Rua Leopoldo Machado, 1397, bairro Central;
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Empresário, residente à Av. Coaracy Nunes, 1092, bairro do Trem;
LEONOR DE NOVA FORTADO, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Jovino Dinó, 523;
MARTA DAS CHACAS SARAIVA ASSUNÇÃO, brasileira, casada, bancária, residente à Av. Sergipe, 33, bairro Beírol;
ROBERTO QUEIROZ DE SOUZA, brasileiro, casado, bancário, residente à Av. Sergipe, 33, Pacoval;
RAIMUNDO JOSE DE ALCANTARA FERNANDES, brasileiro, casado, funcionário Público Federal, Economista, residente à Av. Raimundo Alves da Costa, 1138, bairro Central;
UBIRATAN FERREIRO BARREIRA, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Odilardo Silva nº 1051.

E para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no Cartório Eleitoral no lugar de costume, podendo qualquer Partido Político, em petição fundamentada, impugnar a indicação, em três (03) dias - parágrafo 2º do Art. 36 do Código Eleitoral. Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa (05.11.90). Eu LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral, o datilografei e subcrevi.

Handwritten signature of Leandro Marques Alberto, Juiz Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 382/90-CEM

O Doutor DÉCLAS EVANGELISTA RAMOS, M. Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a imperiosa necessidade de que as eleições de 25 de novembro de 1.990, transcorram em clima de ordem e tranquilidade;

Considerando que o uso de bebidas alcoólicas poderá contribuir para a exacerbação de ânimo e prejudicar o bom andamento dos trabalhos eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROIBIR** a venda, bem como a distribuição, ainda que gratuita, de bebidas alcoólicas a partir das 08:00 horas do dia 24.11.90 até às 20:00 horas do dia 25.11.90; e

Art. 2º - **DETERMINAR** que as Polícias Civil, Militar e Federal, adotem as providências para o perfeito cumprimento desta decisão.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de novembro de 1.990.

[Assinatura]
DÓGLAS FAVARELLISTA RAMOS
 Juiz Eleitoral

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 CORREGEDORIA

CHAMADA DE EMPREGO

Pela presente, convocamos os Servidores **AIRTON RAMOS THOMAZ**, Auxiliar de Artífice, Classe A, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e **MARCEL CARDOSO DE ALMEIDA**, Auxiliar de Artífice, Classe A, Nível 1, lotado na Secretaria

ria Municipal de Serviços Públicos, exercendo suas atividades na Agência Distrital de Fazerinha, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para no prazo de sete dias, comparecerem na Corregedoria Municipal, sob pena de terem seus contratos rescindidos por justa causa, conforme prevê a Alínea "1" do Artigo 482, da Lei supra mencionada.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 1990.

[Assinatura]
Estado do Amapá
Corregedoria Municipal
 CPF - Nº. 00. 00 - 12

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 ASSESSORIA DE IMP. E REL. PÚBLICAS

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Macapá, solicita o comparecimento da senhora **Francinilde Rodrigues dos Santos**, no prazo de 15 (quinze) dias, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - **SEMPURUB**, para prestar esclarecimentos sobre o imóvel situado à Rua Francisco Valoy Lima, nº 2970, Bairro Santa Rita, Lote 190, Setor 22, Quadra 28, que está sendo transferido para o nome do senhor **Raimundo Sívulo de Aquino Pinto**.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1990.

Assessoria de Imp. e Rel. Públicas

[Assinatura]
Estado do Amapá
Assessoria de Imp. e Rel. Públicas
 CPF - Nº. 00. 00 - 12

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 ASSESSORIA DE IMP. E REL. PÚBLICAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 19/90 - PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste município. As pessoas que se julgarem com Direito sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

<u>Nº INTERESSADO</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>SETOR/QUADRA/LOTE</u>
01- V. Lima Engenharia e Indústria	Avs Presidente Vargas	04 47 55
02- José Maria Esteves	Rua: Estado de Minas Gerais	03 48 563
03- Conceição Silva dos Santos Agenor	Passe: Jardim	07 91 12
04- Marina de Rosário Tavares	Trav: José da Silva Castro	07 85 80
05- Benedito Soriano Costa Dias	Av: Também	28 12 80
06- João Carlos Lima Corte	Trav: Avó Guardina	22 14 100
07- Raimundo Falha Gomes	Av: José de Souza Gomes	22 07 170
08- Maria Joana Rodrigues Gurjão	Av: Francisco T. de Araújo	24 94 05
09- João José Balleiro Machado	Av: Ben-Hur C. Alves	22 60 48
10- Nede Nunes Freitas	Av: José Chaves Cohen	09 49 230
11- João dos Santos Tavares	Rua: José F. de Oliveira	27 37 252
12- Maria de Jesus Alves da Luz	Av: Moacir B. Coutinho	27 31 20
13- Maria de Nazaré Tavares Maia	Av: Pedro Balão	07 30 380
14- Osmarina Moura Moraes	Av: Ramos	26 62 90
15- Leni Santos Ferreira	Av: Newton Cardoso	22 64 84
16- Maria do Socorro V. de Oliveira	Av: Rio Turfê	01 81 157
17- José Demilides das Neves Tavares	Rua: Enoch André de C. Costa	25 02 10
18- Maria do Carmo Silva	Av: Antônio C. Reis	26 58 210
19- Automoto Automóveis LTDA	Av: Diogênes Silva	07 21 18

Macapá, 26 de Outubro de 1990

Assessoria de Imp. e Rel. Públicas

[Assinatura]
Estado do Amapá
Assessoria de Imp. e Rel. Públicas
 CPF - Nº. 00. 00 - 12

